

LEI Nº 4.152 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 2.629, de 08 de maio de 2003, já alterada pelas Leis 2.638, de 24 de junho de 2003, 2.646, de 23 de julho de 2003, 2.786, de 06 de abril de 2005 e 2.825 de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental do município de Ibitinga e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.440/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.629, de 08 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os parágrafos 1º e 2º:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural de Ibitinga é composto de pessoas de comprovada idoneidade moral e com notórios conhecimentos relativos às suas finalidades, nomeadas pelo Prefeito Municipal como representantes dos seguintes órgãos e entidades:

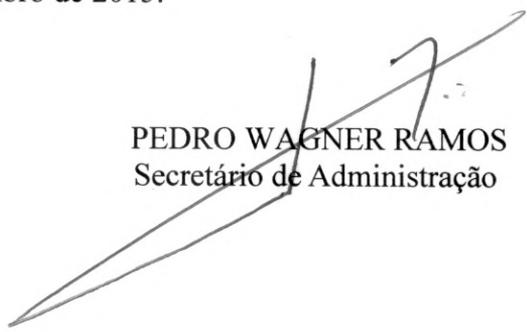
- I. o Secretário Municipal de Cultura;**
- II. o Secretário de Governo;**
- III. o Secretário de Obras e Projetos;**
- IV. o Secretário de Planejamento;**
- V. o Secretário de Assuntos Jurídicos;**
- VI. um representante da Câmara Municipal;**
- VII. um representante do Conselho Municipal de Cultura;**
- VIII. um representante do Conselho Municipal de Turismo;**
- IX. um representante do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;**
- X. um representante da Associação Ibitinguense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;**
- XI. um representante da Ordem dos Advogados - Subseção de Ibitinga;**
- XII. um representante da FAIBI – Faculdade de Ibitinga;**
- XIII. um representante da imprensa.”**



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 23 de setembro de 2015.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

